



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.

COMUNICADO

NOVO REGIME JURÍDICO DO ARRENDAMENTO DAS CASAS DE RENDA ECONÓMICA

Foi hoje aprovado em reunião de Conselho de Ministros o Decreto-Lei n.º 107/2019, que altera o Regime Jurídico do Arrendamento das Casas de Renda Económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, alterando o Decreto-Lei n.º 380/97, de 30 de dezembro. O diploma será agora enviado para promulgação do Presidente da República e seguidamente para publicação em Diário da República.

Este Decreto-Lei procede a uma convergência com o regime do arrendamento apoiado para habitação, regulado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, transpondo a forma de cálculo das rendas baseada no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Pretende-se, assim, reforçar os princípios da solidariedade social, igualdade e equidade intergeracional entre Beneficiários, designadamente, através da harmonização contínua dos valores das rendas aos rendimentos e à composição do respetivo agregado familiar, por forma a acautelar as necessidades das gerações futuras.

Atualmente, o universo dos arrendatários em regime de renda económica é composto por 1152 beneficiários, dos quais 2% têm até 40 anos, 20% têm entre 40 e 60 anos e 78% têm mais de 60 anos. Destes, que totalizam 889 beneficiários, 85 têm entre 60 e 70 anos, 257 entre 70 e 80 anos, 424 entre 80 e 90 e anos e 123 têm mais de 90 anos.

Adicionalmente, o novo Regime Jurídico vem permitir o arrendamento de casas carecidas de obras com a realização das mesmas a expensas do arrendatário, até ao valor máximo de 5 mil Euros acrescidos de IVA, descontando o valor nas rendas

vincendas no prazo máximo de 60 meses. Prevê também a possibilidade de mudança de habitação por motivos de saúde que afetem, de forma comprovada e permanente, a mobilidade do arrendatário ou de elemento do seu agregado; e permite proceder à atribuição de habitações de renda económica em situações de necessidade habitacional urgente e ou temporária.

Lisboa, 6 de junho de 2019,

Pelo Conselho Diretivo do IASFA, I.P.,

Dra. Paula Costa
(Vogal do CD)